



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA**

**1- AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL c/c PEDIDO LIMINAR
(100089070.2020.811.0055)**

Objeto da ação:

a) afastamento provisório de WESLEY LOPES TORRES do cargo de Diretor e qualquer outra função na Autarquia Municipal SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

b) requerido WESLEY LOPES TORRES, que APRESENTEM à SEMA e juntem aos autos no prazo de 30 (trinta) dias Plano de Ação (cronograma) para atuação urgente na Estação de Tratamento de Esgoto de Tangará da 37/27 A.A Promotorias de Justiça de Tangará da Serra Telefone: (65) 3326-5522 / 3326-5199 / 3326-3696 www.mpmt.mp.br Avenida Tancredo Neves, nº 1444-N Jardim Tanaka – Tangará da Serra – MT CEP: 78300-000 Ministério Público do Estado de Mato Grosso 1ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, a fim de evitar novos lançamentos de efluentes no rio Ararão.

c) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e ao requerido WESLEY LOPES TORRES, que EXECUTEM no prazo de 90 (noventa) dias o plano de ação previsto no tópico anterior, após aprovação da SEMA.

d) A condenação dos requeridos, solidariamente, a efetuar compensação pelos danos ambientais materiais, observados os requisitos tratados na legislação própria e acima expostos no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigidos, em favor do fundo que trata o artigo 13 da LACP.

e) Condenação dos requeridos, solidariamente, ao pagamento de indenização pela lesão ao bem difuso violado, observados os termos da Lei nº 7.347/85 e demais dispositivos legais aplicáveis, na quantia a ser arbitrada pelo Juízo, levando em 39/27 A.A Promotorias de Justiça de Tangará da Serra Telefone: (65) 3326-5522 / 3326-5199 / 3326-3696 www.mpmt.mp.br Avenida Tancredo Neves, nº 1444-N Jardim Tanaka – Tangará da Serra – MT CEP: 78300-000 Ministério Público do Estado de Mato Grosso 1ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra consideração o grave dano ambiental apontado pela SEMA e pelo CAO-MP-MT, devendo o valor ser direcionado ao fundo que trata o artigo 13 da LACP ;

**2) AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c PEDIDO DE TUTELA DE
URGÊNCIA (100397445.2021.811.0055)**

Objeto da ação:

a) no prazo de 90 (noventa) dias, adotem todas as providências necessárias para reiniciar a execução do Projeto para a construção das estações elevatórias da Vila Olímpica, Jardim Itália, Tarumã I, Vila Goiás e Jardim Acapulco, todas no Município de Tangará da Serra.

b) a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenham previsão de recursos para a execução das obras das estações elevatórias da Vila Olímpica, Jardim Itália, Tarumã I, Vila Goiás e Jardim Acapulco, todas no Município de Tangará da Serra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA**

c)Seja imposta multa diária por descumprimento (astreinte) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso, em favor do fundo a que alude o artigo 13 da Lei nº 7.347/85

d)No mérito, a procedência da ação, confirmando-se a tutela liminarmente deferida, condenando os requeridos na obrigação de fazer consistente em executar a construção das estações elevatórias da Vila Olímpica, Jardim Itália, Tarumã I, Vila Goiás e Jardim Acapulco, todas no Município de Tangará da Serra.